

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES PARA O VESTIBULAR E DE TRANSCRIÇÃO PARA O INGLÊS DOS RESUMOS DOS ARTIGOS DAS REVISTAS DO UNIFUNEC

CONTRATO N°. 15/2026

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**, situada na Avenida Mangará, n°. 477, Jardim Mangará, com CNPJ n°. 47.527.288/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 26.244.157-3 SSP/SP e inscrito no CPF n°. 262.402.448-48, residente e domiciliado na Rua Dez, n°. 62, Bairro Cidade Lazer, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRICIA FREITAS ESPINDOLA GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 28.001.206/0001-55, com sede na Rua Rio Branco, n°. 161, Villa Lobos, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. **PATRICIA FREITAS ESPINDOLA GONÇALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF n°. 298.576.598-61 e portador do RG n°. 35.092.369-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pernambuco n°. 150, Villa Lobos, no município de Santa Fé do Sul estado de São Paulo, CEP 15.775-000, simplesmente denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, com fundamento na lei de Responsabilidade Fiscal que reger-se-á pela Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA

executará os **serviços de elaboração de questões para o vestibular e a transcrição para o inglês de até 40 (quarenta) resumos de artigos das Revistas do UNIFUNEC, durante o ano de 2026.**

I – Os resumos dos artigos serão entregues através de e-mail à **CONTRATADA**, os quais deverão ser transcritos para o inglês e serem entregues à **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para cada resumo enviado, também através de e-mail.

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF

Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

1/5



Validador

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTOS -

Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá o valor global de até **R\$ 2.016,80** (Dois mil e dezesseis reais e oitenta centavos) e o valor de **R\$ 50,42** (cinquenta reais e quarenta e dois centavos) por resumo traduzido para a língua inglesa.

I - O pagamento da primeira parcela ocorrerá em até 5 dias, mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada à Tesouraria da FUNEC, e será paga por meio de depósito bancário, na seguinte conta: BANCO 290 – Pag Seguro., AGÊNCIA 0001, CONTA CORRENTE N°. 02869533-6.

§ 1º. Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias dos relatórios de serviços realizados.

§ 2º. Os pagamentos ocorrerão conforme os resumos forem traduzidos, cuja quantidade até vigência final contratual serão de até 40 (quarenta) resumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **05.00.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL; 05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO; 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FICHA 07.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer o objeto em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da FUNEC, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF

Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

2/5

Assinado por Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6e3ca58c7b1907464785e0448e83182b273fe31351c4da853e7ec83e5f40a3bb
Link de validação: <https://valida.ae/d2a06bb668095c5df087b2c141bc18db7d9bebe12b4ce363sv>



prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de até 20% sobre o valor do contrato.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo único - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.



Validador

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - Este pacto terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e encerrada em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em 26 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIO



Fernando Camargo Benitez
Data 26/01/2026 16:53
#68707864fac211f0800e42010a2b601f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC
FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente da FUNEC

SIGNATÁRIO



patricia f. e. goncalves
Data 26/01/2026 22:05
#686852aafac211f0800e42010a2b601f

PATRICIA FREITAS ESPINDOLA GONÇALVES
PATRICIA FREITAS ESPINDOLA GONÇALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Eliana Cristina Donades
Data 26/01/2026 19:19
#68786de7fac211f0800e42010a2b601f

ELIANA CRISTINA DONADES
RG N°. 30.416.076-3 SSP/SP

SIGNATÁRIO



Givan Miranda
Data 27/01/2026 09:58
#68805711fac211f0800e42010a2b601f

GIVAN MIRANDA
RG N°. 964.977 SSP/MT

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF
Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

